

ANEXO III DO TR – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE CONSUMO

1. FINALIDADE

O presente Cronograma Estimativo de Consumo tem por finalidade demonstrar a previsão de aquisição de açúcar destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS e de sua rede de unidades vinculadas durante o período de vigência da contratação.

As informações constantes neste anexo complementam o Termo de Referência e visam fornecer aos licitantes parâmetros referenciais acerca da dinâmica estimada de fornecimento do objeto, contribuindo para o adequado planejamento logístico, dimensionamento operacional e formulação das propostas.

2. CRITÉRIO DE ELABORAÇÃO

A estimativa foi elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com base no consumo médio necessário para manutenção das atividades administrativas, atendimentos, serviços continuados, ações socioassistenciais e suporte às unidades integrantes de sua estrutura organizacional.

Os quantitativos foram definidos considerando a metodologia de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar, que projetou o consumo anual da Secretaria e promoveu sua conversão para a unidade de fornecimento adotada na contratação, correspondente a embalagens de 2 kg.

O cronograma apresentado possui caráter meramente estimativo e tem como objetivo demonstrar a distribuição aproximada da demanda ao longo da vigência contratual, sem constituir obrigação de aquisição em quantidades previamente definidas para cada período.

3. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE CONSUMO

Mês/Período	Quantidade Estimada (Embalagens de 2 kg)
Setembro/2026	1.297
Outubro/2026	1.297
Novembro/2026	1.297
Dezembro/2026	1.297

Mês/Período	Quantidade Estimada (Embalagens de 2 kg)
Janeiro/2027	1.297
Fevereiro/2027	1.297
Março/2027	1.297
Abril/2027	1.297
Maio/2027	1.297
Junho/2027	1.297
Julho/2027	1.297
Agosto/2027	1.297

Quantidade Total Estimada da Contratação: 15.565 (quinze mil quinhentas e sessenta e cinco) embalagens de 2 kg.

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O quantitativo global estimado da contratação corresponde a 15.565 (quinze mil quinhentas e sessenta e cinco) embalagens de 2 kg, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase de planejamento.

4.2. Para fins de elaboração deste cronograma, a distribuição mensal foi apresentada de forma aproximada e arredondada, resultando em estimativa média de 1.297 embalagens por mês.

4.3. Em razão do arredondamento utilizado para fins de planejamento e simplificação da apresentação dos quantitativos mensais, a soma aritmética dos valores distribuídos por período poderá apresentar pequena variação em relação ao quantitativo global estimado da contratação.

4.4. Para todos os efeitos relacionados ao planejamento, à licitação e à futura contratação, prevalece o quantitativo total estimado de 15.565 embalagens de 2 kg, sendo a distribuição mensal apresentada neste anexo apenas referencial.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo e foram elaborados com base na demanda projetada da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e de suas unidades vinculadas.

5.2. As quantidades efetivamente solicitadas poderão variar durante a execução contratual, em razão das necessidades da Administração.

5.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de requisições, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as necessidades da Administração durante a vigência contratual.

5.4. Os quantitativos previstos neste cronograma não constituem obrigação de aquisição ou consumo em quantidades previamente definidas, servindo exclusivamente como referência para fins de planejamento da contratação e orientação dos licitantes.



ANEXO III DO TR - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE CONSUMO

Código do documento: LSPU-RB73-6EWV-KNDJ



Autenticação Eletrônica

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#!/validar/LSPU-RB73-6EWV-KNDJ>

Ou digite o código: LSPU-RB73-6EWV-KNDJ

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
